



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4255

Macapá, 31 de Agosto de 1984 — 6ª-Feira

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Dr.ª. MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA AMORIM

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇU GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. EDMUNDO EVELIM COELHO

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÊO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0773 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008543/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES, ocupante do cargo de Psicólogo, Código NS-524.B, Classe "B", Referência NS-10, (Cadastro nº 04589), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, quatro (04) meses e dez (10) dias de Licença Especial, contados no período de 03 de setembro a 10 de janeiro de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 01 de junho de 1959 a 01 de junho de 1969.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0774 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28770.000512/84-SESA,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a JOSÉ JEOVÁ FREITAS MARQUES, ocupante do cargo de Farmacêutico, Código NS-517.A, Classe "A", Referência NS-12, (Cadastro nº 01770), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde-SESA, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de setembro a 02 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude do referido servidor haver completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendido no período de 18 de setembro de 1962 a 18 de setembro de 1972.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 969 da República e 419 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0775 de 24 de agosto de 1984

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.008680/84-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a ALDAÍS CAVALCANTE DA CRUZ, ocupante do cargo de Professor do Ensino de 2º Grau, Código M-601, Classe "D", Referência 1, (Cadastro nº 00513), do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, seis (06) meses de Licença Especial, contados no período de 03 de setembro a 02 de março de 1985, nos termos do artigo 116, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1952, regulamentado pelo Decreto nº 38.204, de 03 de novembro de 1955, em virtude da referida servidora haver

completado um (01) decênio de efetivo exercício, compreendi do no período de 02 de fevereiro de 1960 a 17 de fevereiro de 1970.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO SETENTRIÃO, em Macapá, 24 de agosto de 1984, 96º da República e 41º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MI - GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 31/84-CLOS.

EDITAL
AVISO

A Secretariã de Obras e Serviços Públicos do Governo do Território Federal do Amapá, através da Comissão de Licitação de Obras e Serviços, designada pela Portaria (P) nº 042/81-SEAD, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar Tomada de Preços para execução dos serviços de Ampliação, adaptações e reforma do Laboratório de Saúde Pública, em Macapá, de acordo com o projeto, especificações, normas de serviços e instruções que embora não transcritas, fazem parte deste Edital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 04 de setembro de 1984, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, sito à av. FAB nº 1276, nesta cidade, no local, dia e hora onde serão recebidos os documentos de habilitação e de preços dos licitantes.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado.

Macapá, 20 de agosto de 1984.

Engº. DOUGLAS LOBATO LOPES
Presidente da CLOS

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
(ARTIGO 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: - Contrato de Empreitada Global nº 084/84-SOSP. Processo nº 28800.001392/84.

PARTES: - Governo do Território Federal do Amapá e a firma AUTOMAC CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: - Para execução dos serviços de construção de uma Piscina Infantil, nesta cidade.

VALOR: - Pela execução dos serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de Cr\$ 109.285.110,00 (cento e nove milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, cento e dez cruzeiros).

PRAZO: - O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da primeira ordem de serviço dada pelo CONTRATANTE.

DOTAÇÃO: - Fica empenhado inicialmente a importância de Cr\$ 21.857.022,00 (vinte e um milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil e vinte e dois cruzeiros) à conta dos recursos oriundos do FPEDFT - Projeto/Atividade: 03070251.279 - Construção e Adaptação de Imóveis - Expansão da Base Física do Setor Público - Elemento de Despesa 4110.00 - Obras e Instalações, conforme Nota de Empenho nº 7420/84 emitida em 09.08.84.

FUNDAMENTO DO CONTRATO - Este Contrato decorre da autorização do Exmº Sr. Governador do Território Federal do Amapá, exarada às fls. 71 do Processo nº 28800.001392/84, da Licitação relativa ao Edital de Tomada de Preços nº 025/84-CLOS, combinado com item XVII do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969.

Macapá-AP, 14 de agosto de 1984.

DÉLCIO RAMOS DUARTE
Chefe da DAA/SOSP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
Território Federal do Amapá
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EXPEDIENTE DO DIA 27 DE AGOSTO DE 1984, PARA CIÊNCIAS E DEVIDAS INTIMAÇÕES DAS PARTES:

. Juiz de Direito: Dr. DORIVAL BARBOZA

. Diretor de Secretaria da Vara Cível: LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 14.428/83
Exequente: ALFAIA FILHO
Advogado: Jonatas Cardoso
Executado: SEBASTIÃO MONTEIRO BAIA
Sentença: "Julgo extinto o presente processo, com fundamento no art. 267, inciso III do CPC, em face de o exequente ter abandonado a causa. Como as custas finais já foram pagas pelo exequente, após o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se. Macapá, 20 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.521/84
Exequente: HOTÉIS GUAJARÁ LTDA
Advogado: Francisco Oliveira

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 3.360,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 25.200,00
* Outras Cidades..... Cr\$ 67.200,00
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 220,00
Número atrasado..... Cr\$ 300,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

Executado: JOÃO DJALMA DO NASCIMENTO

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em razão de o executado ter satisfeito a obrigação. Defiro o desentranhamento do título que instruiu a execução e a entrega do mesmo ao executado, caso requerido, mediante recibo nos autos. Como a importância paga já foi entregue ao exequente, após o trânsito em julgado desta, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 20 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.802/84

Exequente: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL

Advogada: Marly Evelim

Executado: MACAPÁ AUTOMÓVEIS LTDA

Sentença: "Julgo, por sentença, extinto o presente processo de execução, com fundamento no art. 794, inciso I do CPC, em face de a executada ter satisfeito a obrigação. Defiro o desentranhamento dos títulos que instruíram a inicial e a entrega dos mesmos à executada, mediante recibo nos autos. Recolha-se o mandado de citação Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Processo Cível nº 15.828/84

Requerentes: UBIRATAN DA SILVA RIBEIRO e ELIZETE GUIMARÃES RIBEIRO

Defensoria Pública

Despacho: "Vistos, etc. Homologo o presente acordo que representa a livre manifestação das partes, para que produza os devidos e legais efeitos. Sem custas. Publique-se, registre-se e intimem-se. Em 22 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Processo Cível nº 15.467/84

Requerente: CAMILA BEATRIZ DE JESUS PEREIRA e sua irmã, representada por sua mãe, NEIDE DE JESUS PEREIRA.

Defensoria Pública

Requerido: HILTON MORAIS DE AZEVEDO

Sentença: "Vistos, etc. o pedido é juridicamente impossível (Art. 1º da Lei nº 88/49, tendo em vista que o suplicado é casado. Decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito (Art. 267, VI CPC). Sem custas, por serem os Autores juridicamente pobres. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 03 de agosto de 1984. JOÃO GARCIA. Juiz de Direito".

GUARDA E RESPONSABILIDADE

Processo Cível nº 14.008/83

Requerente: AURINO BORGES DE OLIVEIRA FILHO

Advogado: José Luiz Calandrini

Sentença: "Relatados, DECIDO: O silêncio da mãe do menor implica em anuência (tácita ao pedido de desistência formulado pelo autor. Isto posto, homologo a desistência requerida e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, VIII do CPC, Transitada esta em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá 22 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

INTERDITO PROIBITÓRIO

Processo Cível nº 15.501/84

Requerente: WALTER JOSÉ DE ALMEIDA PEÇANHA

Advogado: Sebastião Coelho da Silva

Requerido: EVANGELISTA PEDRO DO NASCIMENTO

Sentença: "Vistos, etc... HOMOLOGO, por sentença, o pedido de desistência formulado pelo autor, às fls. 39, com o devido consentimento do réu, conforme se vê da petição de fls. 40, e em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fulcro nos dispositivos do art. 267, inciso VIII do CPC. As custas já foram pagas. Transitada em julgado esta sentença, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 22 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS

Processo Cível nº 15.377/84

Requerente: RAIMUNDO PANTOJA

Advogado: Evaldy Motta

Requerido: CIA, DESENVOLVIMENTO DO AMAPÁ - CODEASA

Advogado: Orgeni Jucá Leite Franco

Sentença: "POR TODO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para CONDENAR a empresa-ré a reparar os danos causados ao autor, pelos prejuízos emergentes e também lucros cessantes, sendo aqueles no valor do financiamento, ou seja, em Cr\$ 2.277.481,92 (dois milhões duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um cruzeiros e noventa e dois centavos), e os lucros cessantes no valor diário de Cr\$ 7.000,00 (setecentos mil cruzeiros), correspondentes a (60) sessenta dias, período médio de recondicionamento do veículo. Condeno mais a empresa-ré, ao pagamento de juros e correção monetária que deverão incidir sobre os valores já estipulados, a partir da data do evento delituoso, além do pagamento de custas processuais e honorários de advogado que fixo em (20%) vinte por cento sobre o débito a ser apurado no cálculo do contador. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 22 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

RESSARCIMENTO DE DANOS

Processo Cível nº 15.626/84

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS SARAIVA ASSUNÇÃO

Advogado: Jorge Wagner Costa Gomes

Requerido: AIRTON BARROS CAVALCANTE

Advogado: Adalberto Maia Vilar

Sentença: "POR TODO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, para CONDENAR a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que arbitro em (20%) vinte por cento sobre o valor da causa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 23 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.368/84

Requerente: CIA RAL DE INVESTIMENTO - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado: Omar Gonçalves de Oliveira

Requeridos: JOSÉ ALVES DE LIMA e outros

Despacho: "Junte-se. Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido. Intime-se. Macapá, 22 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Processo Cível nº 15.080/84

Embargante: JOSÉ DUARTE QUEIROZ

Advogado: Eloilson Amoras da Silveira Távora

Embargador: SERRARIA AMAZÔNIA LTDA

Advogada: Marly Calixto Evelim Coelho

Sentença: "POR TODO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO, com fulcro nos dispositivos do artigo 267, inc. III do Código de Processo Civil. Em consequência-embargada ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em (20%) vinte por cento sobre o valor do débito da execução. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 24 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.769/84

Requerente: SEVEL VEÍCULOS LTDA

Advogada: Margarete Santana dos Santos

Requerido: WALTER FERNANDES PEIXOTO

Despacho: "J. Suspendo a execução, por 30 (trinta) dias. Intime-se. Em 03 de agosto de 1984. JOÃO GARCIA. Juiz de Direito".

BUSCA E APREENSÃO

Processo Cível nº 15.712/84

Requerente: LUIZ GONZAGA DE PAIVA

Advogado: Omar Gonçalves de Oliveira

Requerido: EDILSON LUIZ TAVARES PENHA

Sentença: "Isto posto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 808, inciso III do CPC. Custas finais, se houver, pelo requerente. Transitada esta em julgado e pagas as custas finais se devidas, dê-se baixa na distribuição e arquite-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá 17 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA, Juiz de Direito".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 14.089/83

Requerente: SUERDA MARIA BASTOS DE ALBUQUERQUE

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Requerido: CLÉO FARIAS DE ARAÚJO

Advogado: De causa própria

Sentença: "POR TODO EXPOSTO e por tudo mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE A AÇÃO e REVOGO a liminar de Manutenção de Posse Concedida, CONDENADO a autora ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado que fixo em (Cr\$ 150.000,00) cento e cinquenta mil cruzeiros, atento ao que dispõe o art. 20 "Caput" e seu § 4º do CPC, que deverão ser corrigidos monetariamente, a partir desta data, até o efetivo pagamento. Transitada em julgado esta sentença, expeça-se Mandado de Imissão de Posse, a favor do réu. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 27 de agosto de 1984. JESUS DO NASCIMENTO. Juiz de Direito".

MANUTENÇÃO DE POSSE

Processo Cível nº 15.861/84

Requerente: CIRILO RAMOS DA PAIXÃO

Advogado: Defensoria Pública

Requerido: (a) FRANCISCA LAMINA DOS SANTOS

Sentença: "Por estas razões INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e julgo extinto o presente processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inc. I do CPC. Custas, pelo requerente. Como as custas já foram pagas, após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

COBRANÇA C/ RITO SUMARÍSSIMO

Processo Cível nº 14.296/83

Requerente: RAIMUNDO BENJAMIN SANTOS

Defensoria Pública

Requerido: AUGUSTO FELÍCIO

Sentença: "Isto posto, estando caracterizado o abandono da causa por parte do autor, julgo, por sentença, extinto o presente proc., sem julgamento do mérito, com fundamento no art. 267, inc. II do CPC. Deixo de condenar o autor em custas processuais porque se encontra sob o patrocínio da assistência judiciária. Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

REIVINDICATÓRIA

Processo Cível nº 14.837/83

Requerente: MILTA COELHO DA SILVA

Advogado: Cléo Farias de Araújo

Requeridos: MANOEL DE SOUZA PELAES e s/mulher

Advogado: Cícero Borges Bordalo

Sentença: "Por todos estes motivos e por tudo o mais que consta dos autos julgo procedente a presente ação para determinar que os réus entreguem à autora o imóvel objeto da lide. Condeno ainda os réus ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor dado à causa. Transitada esta em julgado, expeça-se mandado de imissão de posse. Publique-se, registre-se e intimem-se. Macapá, 17 de agosto de 1984. DORIVAL BARBOZA. Juiz de Direito".

O presente EXPEDIENTE DO DIA, será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. O que cumpria na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria das Graças Silva de Queiroz, Excrevente Auxiliar, datilografeir: Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

VISTO

DORIVAL BARBOZA

LUCIVALDO DOS SANTOS FERREIRA
Diretor de Secretaria da Vara Cível

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI

TERMO ADITIVO Nº 003/84, AO CONVÊNIO Nº 047/81, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI E O GOVERNO FEDERAL DO AMAPÁ, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Termo, a FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

FUNAI e o GOVERNO FEDERAL DO AMAPÁ, já qualificados no Convênio acima mencionado, doravante denominados, FUNAI e GOVERNO, neste ato representados pelo seu Presidente, Dr. JURANDY MARCOS DA FONSECA e o Governador, ANNIBAL BARCELLOS, respectivamente, aditam o Convênio nº 047/81, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O objetivo do presente Termo é a majoração do valor contido na Cláusula Terceira - Item II - das Obrigações da FUNAI e Parágrafo Primeiro do Termo Aditivo nº 001/82, e a prorrogação do prazo contratual fixado na Cláusula Sexta, que passarão a ter as seguintes redações: CLÁUSULA TERCEIRA ITEM II - Das Obrigações da FUNAI - Parágrafo Primeiro - Responderá a FUNAI, através da 2ª DR, em contraprestação aos serviços do GOVERNO com a quantia de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) em 04 (quatro) parcelas iguais de Cr\$-250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) cada e, a serem repassadas nos meses de janeiro, abril, junho e outubro de 1984. As despesas decorrentes desta Cláusula correrão à conta dos Recursos Ordinários da União: Atividades: 4912.158.14842-549- ASCOI, Elemento de Despesa: 3.1.3.2. - Outros Serviços e Encargos cobertos pelo Empenho nº 904, de 07 de agosto de 1984. CLÁUSULA SEXTA - Do Prazo - O Convênio ora aditado, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 01.01 a 31.12.84, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Convênio Original, que não colidirem com as do presente Termo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília, DF, 07 de Agosto de 1984.

JURANDY MARCOS DA FONSECA
Presidente/FUNAI

ANNIBAL BARCELLOS
Governador do T.F.Amapá

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

PROCURADORIA GERAL

CONTRATO Nº 104/84-PROG.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA -, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Companhia de Eletricidade do Amapá, CCG(MF) nº 05.965.546/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA, daqui em diante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato encontra respaldo no item XVII do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126 § 2º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: O objetivo do presente Contrato é a execução dos serviços de recuperação da rede de distribuição de energia elétrica da Vila do Laranjal do Jarí, destruída parcialmente por incêndio ali ocorrido em março de 1.984.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO CONTRATANTE:

a) Transferir à CONTRATADA os recursos da ordem de Cr\$-24.951.317,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta mil, trezentos e dezessete cruzeiros), para atender as despesas com a execução do presente Contrato;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução deste Contrato, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

II - DA CONTRATADA:

a) Obedecer o Plano de Aplicação já apresentado, na execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) Prestar ao CONTRATANTE, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento controle e avaliação das atividades e cumprimento das finalidades expressas neste Contrato;

c) Prestar contas dos recursos recebidos, à Secretaria de Finanças - SEFIN -, através de documentos comprobatórios das despesas realizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Contrato, no valor de Cr\$ - 24.951.317,00 (vinte e quatro milhões, novecentos e cinquenta e hum mil, trezentos e dezessete cruzeiros), correrão à conta do Auxílio Financeiro para a restauração da Vila de Laranjal do Jari, consoante Nota de Empenho nº 003, emitida em 20 de julho de 1.984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Contrato, serão liberados de uma só vez, após a publicação do mesmo no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de trinta (30) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Território.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento dos contratantes, este Contrato poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, firmou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 23 de julho de 1.984

ANNIBAL BARCELLOS
CONTRATANTE

VIVALDO ELOY DE OLIVEIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: Bernardino Mendes dos Santos
Raimundo da Silva Picanço

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar:

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

A P R O V O:
AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
Secretário de Administração

CONCURSO PÚBLICO DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 025/84-DP/SEAD.

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, tendo em vista a realização das provas escritas e do exame psicológico do Concurso Público do Grupo Polícia Civil, deste Território.

RESOLVE:

1º - PUBLICAR a relação dos candidatos aprovados nas provas escritas e no exame psicotécnico do Concurso Público do Grupo Polícia Civil, nas Categorias Funcionais Delegado de Polícia, Médico Legista, Perito Criminal, Escrivão de Polícia, Agente de Polícia, Datiloscopista Policial, Auxiliar Operacional de Perito Criminal e Guarda de Presídio;

2º - CONVOCAR os candidatos aprovados nas provas escritas e no exame acima referido, para serem submetidos ao Exame Médico constante dos Editais 09, 10 e 11/84 - SEAD, a ser realizado no Centro de Treinamento da Secretaria de Adminis-

CARLOS DOS SANTOS SOARES e MARIA GORETE OLIVEIRA AMORIM.

Ele é filho de José Soares e de Alzira dos Santos Soares.

Ela é filha de Raimundo Cândido Amorim e de Ana Alice Oliveira de Amorim.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 27 de agosto de 1984.

SILVIA HELENA M. MARINHO
Escrevente AD - HOC

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

1ª CIRCUNSCRIÇÃO-MACAPÁ

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DO ARRESTO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O DOUTOR JOÃO GARCIA, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, sito à Av. Amazonas, nº 26, tem andamento uma Ação de EXECUÇÃO, Processo nº 15.268/84, em que é Exequente ANA MARIA LEITÃO CABRAL e Executado JORGE MACIEL PANTOJA, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, e constando dos autos que o Executado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital para intimar o mencionado senhor do ARRESTO procedido no Imóvel residencial, construído em madeira de lei, medindo a edificação no lote de terra nº 11, quadra 37, setor 08, terreno da União que mede 10 metros de frente por 40 metros de fundos, medindo a edificação 5,40 metros de frente por 7,60 metros de fundos, bem como nos móveis a seguir: 01 (uma) Sala de jantar Brésia maior; Um (1) Armário Kit Tube la 09 (nove) portas 078; Um (01) Conjunto Estofado colonial exportação de cetim; Um (1) Dormitório de 3 D. Brilhante; Uma (1) mesa Imoplast m-66, redonda e Uma (1) Mesa Pozza SP-11, sob pena de conversão do arresto em penhora, conforme o artigo 654 do C.P.V., em caso do não pagamento de sua dívida, objeto da Execução, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), e demais cominações legais. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e quatro. Eu, Maria Roginete Figueira Uchôa, auxiliar judiciário, datilografeira, e eu, Lucivaldo dos Santos Ferreira, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevi.

JOÃO GARCIA
Juiz de Direito

tração nos dias 10, 11 e 12 de setembro de 1984;

3º - CONVOCAR os candidatos aprovados na Categoria funcional Escrivão de Polícia, para a prova prática de datilografia, a ser realizada no dia 08 de setembro de 1984, no SENAC, às 09 horas;

4º - INFORMAR aos candidatos que, para o Exame Médico, deverão apresentar os Exames Complementares exigidos nos Editais 09, 10 e 11/84.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de Agosto de 1.984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
Diretor do DP/GTFA

I. DELEGADO DE POLÍCIA.

Antônio Carlos Benevides Gomes

Antônio Maria Marçal Américo

Haroldo Evangelista Teixeira

Ernando Rosa da Silva

Francisco das Chagas Soares Rego

Hermógenes Costa Filho

José Oliveira de Andrada

Manoel de Jesus Ferreira de Brito

Maria de Nazaré Brabo Pantoja Mendes

Odilardo Gonçalves Lima
Regina Célia Gemaque Uchôa
Vital Vieira da Silva Júnior
Ricardo Fotanella

II. PERITO CRIMINAL.

Alfredo Inajosa Braga
Ana Lúcia Blanc dos Santos
Benedito Paulo de Souza
Diana Benjamim do Carmo
Luziane Maria da Silva Serrano
Marivalda Maciel Simões
Rydney Santos Costa

III. MÉDICO LEGISTA.

Dilson Ferreira da Silva
Heloisa Oliveira de Souza
Mara Lúcia Jones de Azevedo Quintas
Miguel Cunha Silva Neto
Nelma Rocha Barbosa
Sebastião Sale de Oliveira Matos

IV. DATILOSCOPISTA POLICIAL.

Aldo Balieiro Machado
Aroldo Carmo de Souza
Indalécio Vanderlei Mendes da Rocha
José Cesário de Souza
Marco Valério Vale dos Santos
Maria José Oleastro Sotelo
Ubiracy Magno Cordeiro
Valdir de Souza Lobato

V. ESCRIVÃO DE POLÍCIA.

Adelton Almeida Gomes
Domingas Picanço Gonzaga
Éder Wilson Monteiro Loureiro
Edhisa Maria Tork Souza
Francisca França de Oliveira
Guaraci João Andradre
Helenita Santos Silva
Herlan Antônio Soares Alves
Jorge Luiz Cardoso Costa
Maria da Conceição da Silva Cruz
Maria da Paz da Cruz Silva
Ruivaldo Raiol Pereira
Sandra Regina Serra
Silvia Helena Moutinho Marinho
Kasué Fátima Koga
Woston Artagnhan de Souza Leite

VI. AGENTE DE POLÍCIA.

Adiel Mendes Filho
Álvaro Alberto Cardoso Guedes
Antônio Domingo de Jesus Barreto
Antônio de Melo Maciel
Antônio de Oliveira Mireles
Dagoberto da Costa Lobato
Daniel Rui Santo Serrão
Edson Carvalho de Lima
Edivaldo Santos Costa
Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira

Edna Rosa da Silva
Edinaldo Borge Melo
Ernane Soares Ferreira
Humberto Pereira Góes
José da Silva Picanço
José Rosario Picanço
Lauriston José Luna Góes
Marcello Costa Holanda
Nivaldo de Souza Ramos
Osvaldo Souza de Campos
Paulo Augusto Gonçalves Pantoja
Pedro Paulo D'Almeida Santos
Rozalvo de Souza Farias
Rosiane da Silva Alencar
Sindoval dos Santos Cruz
Wilson Gomes de Oliveira Filho

VII. AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL

Daniel Coelho de Brito
Décio Borges de Melo
Edibaldo Homobono Santa Brígida
José Maria Furtado Correa
José Dorcele Paiva Rabelo
José Adailson de Araújo Amorim
Marco Antônio Sarmento Vieira
Paulo Roberto Gouvêia Quintas
Zosimar Uchoa da Silva

VIII. GUARDA DE PRESÍDIO.

Alcilene da Silva Barreto
Arcimar França Trindade
Algemiro Ferreira Filho
Antônio Carlos dos Santos Valadares
Alex Raimundo de Souza Maciel
Adervan Frans Guimarães Mira
Amauri Miranda Negrão
Antônio Paulo de Almeida
Antônio Thompson da Silva Picanço
Benedito Costa Martins Filho
Celso Paulo dos Santos
Cláudia do Socorro Farias Vieira
Cleofas Peixoto da Silva
Carlos Otávio Costa dos Santos
Claudionor Viana Rodrigues
Cleobaldo Costa dos Santos
Eliete Gomes Pereira
Edvar Jardim do Nascimento
Elionae Coelho Bezerra
Edi Correa
Everalda da Silva Ardasse
Francely Marinho Lima
Graça Maria Ferreira Sotelo
Humberto Campos Farias
José Maria Balieiro Silva Amaral
José Guilherme de Souza Valles
João da Silva Cruz
Jefferson Pantoja Monteiro
José Romildes dos Santo Souza
José de Arimatéia de Souza Martins
João da Silva Ribeiro Filho

Josinaldo Monteiro Alves
 Jucineide Vaz dos Santos
 José Newton Farias Reis
 João Paulo Rocha Rodrigues
 Josielson Uchôa da Silva
 Joaquina da Silva Ramos
 Jair Coelho Lima
 Ludfronkson de Souza Brasil
 Luiz Tadeu de Oliveira dos Santos
 Lino das Graças Costa
 Luiz Alberto Souza de Jesus
 Luiz Otávio Cardoso Costa
 Luiz Carlos da Silva Meneses
 Marivaldo de Lima Guerreiro Souza
 Maria do Socorro Silva Moreira
 Maria Esmeraldina Souza Ferreira
 Marlon Brando Rodrigues de Oliveira
 Maria Aparecida Rodrigues Gomes
 Maria Daurimar Gomes Moraes
 Maria José de Souza Quaresma
 Maria da Conceição Pantoja Vaz
 Maria Benedita de Carvalho Guedes
 Maria Wandercy Chagas da Silva
 Melquiades Cardoso Duarte
 Manoel Marlúcio Vilhena Rabelo
 Oseas Madureira Pacheco
 Odorico dos Santos Castro
 Pedro Paulo Rocha Rodrigues
 Paulo Moreira
 Paulo de Assis Costa Guedes
 Rutineide Farias da Costa
 Raimundo Nonato N. dos Santos
 Rubivar da Silva Nobre
 Raimundo Erotildes P. de Souza
 Raimunda dos Santos Melo
 Sebastião de Nazaré da Silva
 Silvana Goreth Penafort dos Santos
 Taniel Marques da Silva

Valmir do Socorro Alves da Costa
 Vera Lúcia Carvalho de Lima
 Vadenilson Socorro da Silva Monteiro
 Valdeci da Silva Trindade

Macapá, 30 de agosto de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
 Diretor do DP/GTFA

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

VISTO:
 AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA
 Secret. de Administ.

CONCURSO PÚBLICO DO GRUPO POLÍCIA CIVIL

EDITAL Nº 026/84-DP/SEAD

O Diretor do Departamento de Pessoal da Secretaria de Administração do Governo do Território Federal do Amapá, usando de suas atribuições e considerando o resultado das provas escritas e do exame psicotécnico do Concurso Público do Grupo Polícia Civil na Categoria Funcional Perito Criminal,

RESOLVE:

1. Convocar os candidatos: Domingos de Oliveira Cardoso Júnior, Paulo Sérgio Rezende de Almeida, Diana Benjamim do Carmo, Rydney Santos Costa, Fred Barbosa Benevides, Luzia Maria da Silva Serrano, Maridalva Maciel Simões, Benedito Paulo de Souza, Ana Lúcia Blanc dos Santos e Alfredo Inajosa Braga, aprovados e considerados aptos nas provas escritas e no exame psicotécnico do Concurso Público do Grupo Polícia Civil, Categoria Funcional Perito Criminal, para se submeterem ao Exame Médico a ser realizado no dia 05 de setembro de 1984, no Centro de Treinamento da Secretaria de Administração, às 9:00 horas da manhã;

2. Convocar os candidatos considerados aptos no Exame Médico supra, para o Exame de Capacidade Física, a ser realizado no dia 05 de setembro de 1984, no Quartel da Polícia Militar, às 15:00 hs.

3. Informar aos candidatos que devem comparecer ao local da prova de capacidade física munidos de material apropriado para a prática de Educação Física.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL, em Macapá, 30 de agosto de 1984.

IDMILSON HÁBER SEPEDA
 Diretor do DP/GTFA.

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 EDITAL Nº 18/84 =DO= COM PRAZO DE TRINTA DIAS
 REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS

O Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Macapá, através do Serviço de Fiscalização e Licenciamento de Obras, torna Público que as pessoas abaixo relacionadas estão solicitando Alvará de Licença para Regularização dos seguintes imóveis.

Nº	INTERESSADO	ENDEREÇO	SETOR	QUADRA	LOTE
01	Maria do Socorro Moreira	Rua: 14	10	78	26
02	Maria Graziela Lobato de Freitas	Rua: Salvador Diniz	11	36	03
03	Estanilau Trindade da Gama	Passagem 17	21	20	31
04	José Rodrigues Sampaio	Av : Almirante Barroso	02	09	20
05	Rosa Maria Santos	Av : Castelo Branco	11	04	08
06	Valeriano Vaz	Rua: José Serafim	05	36	01
07	Raimundo Alves Ferreira	15ª Avinida	11	80	10
08	Raimunda dos Prazeres da Silva	Rua: São Paulo	08	52	08
09	Olindina Livramento Melo	Av : Anhanguera	09	28	20
10	Martinho de Lima Lisboa	Rua: Hildemar Maia	10	22	36
11	Maria das Neves Lima Fonseca	Rua: Professor Tostes	10	01	01
12	Danorton Tadeu Neves Gomes	Av : Pedro Lazarino	10	37	07
13	Raimundo dos Santos Bezerra	Rua: Euclides Rodrigues	11	92	16

Convida as pessoas que se julgarem com direito sobre os referidos imóveis, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste Edital.

Macapá(AP), 28 de agosto de 1984.

Engº. BENJAMIN DA ROCHA SALIM
 Diretor do Departamento de Obras
 CPF 081 501 502 - 00



Priscila Barreto da Fonseca Bara, 7 anos
Colégio Santa Cruz — São Paulo — SP.

A Pátria é a união de todos os brasileiros.
No dia 7 de setembro comemoramos o Dia da Independência.
O Dia da Pátria.
Neste dia, todos os brasileiros têm por dever lembrar seus compromissos para com seu país. Para com a Pátria.
Pátria que se afirma com o esforço, o trabalho, a dedicação de cada um de nós na imensa tarefa de construir uma sociedade

democrática e pluralista, uma nação livre e soberana.
Pátria que se consolida com o aproveitamento do nosso potencial e dos nossos recursos em benefício dos brasileiros.
Pátria que consagra o ideal da independência política e de construção de um país no qual todos possamos viver com ordem, bem-estar social e progresso.
Pátria que sintetiza a unidade nacional.

**Independência,
Liberdade,
Ordem
e Progresso.**